



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 747/2003

Súmula: *Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitorino e dá outras providências.*

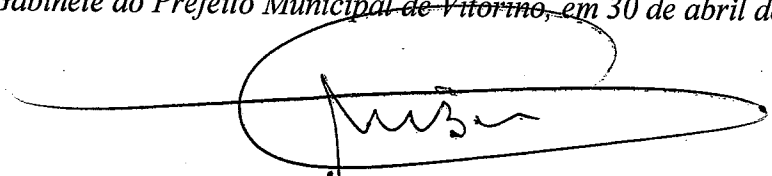
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.680/0001-61, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a serem repassados durante o exercício de 2003, que serão utilizados para pagamento de despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo.*

Art. 2º - *Os recursos mencionados no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0201:04.122.0002.2.002 – 3.3.50.00*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 30 de abril de 2003.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

